



Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 090/2025/DAP/EMPAER-MT	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT	
2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.401 Projeto/Atividade: 2365-9900 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 Fonte: 1.500.0000	3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Despesa de Custeio ☐ Material de Consumo ☐ Material Permanente ☒ Serviços
4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: UNIDADE DE INTELIGENCIA TERRITORIAL, MONITORAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA - UITMFC	
5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº: 010/2025/UTPAVT/EMPAER-MT	
6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: ☐ SIM ☒ NÃO	6.1 - Nº DO CONVÊNIO:
7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: ☐ SIM ☒ NÃO	7.1 - Nº DA EMENDA:
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	

1. OBJETIVO SINTÉTICO:

1.1. Locação de Espaço para a realização do Fórum das Cadeias de Valor e Turismo Rural da Unidade Territorial de Cáceres, a ser realizado no município de Mirassol D'Oeste/MT, no dia 04 de dezembro de 2025, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ELENCO DOS ITENS (BENS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código SIAG	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇOS MULTI USO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 (QUINHENTAS) PESSOAS, COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS, ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS: - ISOLAMENTO ACÚSTICO; - AMBIENTE REFRIGERADO, COM PALCO; PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE; - ESTRUTURA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; - INTERNET BANDA LARGA DE NO MÍNIMO 4 MB; - O LOCAL DEVERÁ TER SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, INCLUINDO TODO MATERIAL DE HIGIENE; - ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, COQUETEL E/OU ALMOÇO, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO ESPAÇO PARA ATÉ 500 PESSOAS; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS.	DIARIA	01	0007912		
Valor Total Estimado:						

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A locação do espaço justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura física adequada, acessibilidade e condições logísticas apropriadas para a realização do **Fórum das Cadeias de Valor da Agricultura Familiar e do 2º Encontro Regional de Turismo**, a serem realizados da Unidade Territorial de Cáceres, no município de Mirassol D'Oeste/MT, no dia **04 de dezembro de 2025**.





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

3.2. O local a ser contratado deverá dispor de capacidade mínima para **300 (trezentos) participantes**, além de oferecer climatização, mobiliário (cadeiras e mesas), sistema de iluminação e sonorização, sanitários adequados e fácil acesso ao público. Esses requisitos são indispensáveis para assegurar conforto, segurança e organização durante todas as etapas do evento.

3.3. A contratação visa proporcionar condições estruturais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas, assegurando qualidade no atendimento ao público e contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais voltadas ao apoio à agricultura familiar e ao turismo rural no Estado de Mato Grosso.

3.4. O Fórum contará com **palestras técnicas** ministradas por especialistas, abordando temas estratégicos para o desenvolvimento da Agricultura Familiar, tais como: apicultura, cooperativismo/associativismo, políticas públicas de apoio ao setor, turismo rural e piscicultura.

3.5. De forma **simultânea** ao Fórum, e com o objetivo de valorizar, fortalecer e dar continuidade às ações desenvolvidas na área de Turismo Rural, será realizado o **2º Encontro Regional de Turismo**. Os participantes acompanharão a abertura e as palestras principais do Fórum e, posteriormente, seguirão para debates específicos sobre os elos da cadeia de valor do turismo rural, organizados em câmara temática própria. Ressalta-se que o **1º Encontro Regional de Turismo** foi promovido pela EMPAER-MT em 2018.

3.6. Durante o evento, também serão apresentadas **experiências exitosas** relacionadas às diversas cadeias de valor. Após cada apresentação, o público será distribuído em **câmaras temáticas**, conduzidas por mediadores, nas quais os interessados poderão participar ativamente, identificando fragilidades e oportunidades em cada cadeia trabalhada.

3.7. Para garantir o adequado desenvolvimento dos debates, cada câmara contará com um **mediador** e um **auxiliar**, responsáveis pela condução das discussões e pelo registro sistematizado dos pontos levantados. Ao final, será elaborado um **documento consolidado** com as propostas e recomendações apresentadas nas câmaras e no Fórum, o qual será encaminhado aos órgãos públicos competentes, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

4.1. O quantitativo solicitado corresponde à locação do espaço por apenas 01 (um) dia, período suficiente para a execução integral da programação do evento, que contempla palestras técnicas.

4.2. Considerando a expectativa de público de aproximadamente 300 (trezentos) pessoas, a locação por um dia atende plenamente a demanda, sem excedentes, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade da despesa pública.

4.3. Assim, a contratação pelo período de 01 (um) dia mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, garantindo infraestrutura compatível com o porte do evento e assegurando efetividade, conforto e qualidade na sua realização.

5. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo da contratação será de **90 (noventa) dias**, a partir da Publicação do Instrumento Contratual em Diário Oficial do Estado.

6. SETOR SOLICITANTE

6.1. UNIDADE DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL, MONITORAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA - UIMFMC

6.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **EMPAER-PRO-2025/05527**

7. DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. A pretensa Contratação, enquadra-se nas hipóteses de **Dispensa de Licitações em razão de Valor**, conforme disposto **art. 96, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da EMPAER-MT**, alterado pela Resolução nº 003/2024/EMPAER-MT de 05/07/2024, que dispõe:

Art. 96. É dispensável a realização de licitação nas situações previstas no art. 29 da Lei Federal 13.303/2016, nas seguintes situações:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 68.943,58 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez(...)

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO DO GRUPO**.

8.2. O certame licitatório consistirá em **Item Único**, com os Itens e as quantidades solicitadas, conforme o **Item 2** deste Termo de Referências;

8.3. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor global ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor global estimado para licitação

8.4. A **proposta** da licitante deverá conter:

8.4.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.





8.4.2. Preços unitários e totais.

8.4.3. Marca/modelo/fabricante dos produtos cotados;

8.4.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências trazidas neste termo de referência e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.4.5. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Licitante consagrada Vencedora do Certame Licitatório, deverá apresentar, a Título de Habilitação, os documentos relativos a Habilitação Jurídica conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC desta Estatal as seguintes Documentações:

9.1.1. Documento de Identificação do Representante da Empresa (RG/CPF);

9.1.2. Contrato Social e Suas Respectivas Alterações ou documento equivalente;

9.1.3. Cartão CNPJ da empresa;

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.6. Certidão de Regularidade de FGTS;

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos de Créditos Tributários e Não Tributários Emitidos pela PGE-UF e SEFAZ-UF ;

9.1.8. Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016.

10. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. DO LOCAL

10.1.1. Os serviços deverão ser prestados na área urbana do município de Mirassol D' Oeste, em local que atenda às condições necessárias para a realização do evento. O espaço deverá comportar a quantidade estimada de participantes e dispor da infraestrutura mínima indispensável, incluindo banheiros, climatização e acessibilidade, entre outros requisitos.

10.2. DOS PRAZO E HORÁRIOS DE ENTREGA

10.2.1. A Ordem de Serviço (OS), será o instrumento utilizado para a formalização das demandas á Contratada.

10.2.2. A critério da Contratante, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado.

10.2.3. O prazo para início da Execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento da Contratante;

10.2.4. Considerar-se-á dia útil os dias em que haja expediente na EMPAER-MT.

10.2.5. O objeto contratado deverá ser entregue preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Contratante ou as exceções indicadas (fim de semana ou diárias), que serão estipulados na Ordem de Fornecimento;

10.2.6. Caso o horário de expediente desta Estatal seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação.

10.2.7. A Contratada deverá iniciar a execução das Ordens de Fornecimento/Serviços no dia útil imediatamente posterior ao de sua abertura, ou após comunicação da EMPAER-MT.

10.2.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução e/ou entrega do objeto contratado, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10.3. DA FORMA DE ENTREGA





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

10.3.1. O transporte, entrega, montagem e/ou a instalação dos objetos deste Termo de Referência ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;

10.3.2. Os objetos deste deverão ser entregues deverão atender às especificações contidas nos itens específicos deste Termo de Referência, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações que se aplicam ao objeto em questão;

10.3.3. No ato da execução do serviços, um representante da CONTRATANTE efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no Termo e/ou na Ordem de Fornecimento/Serviço, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais/serviços estejam em desacordo;

10.3.4. O custo decorrente a prestação dos serviços do Objeto Contratado, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

10.3.5. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber.

10.3.6. O prazo de entrega poderá ser alterado pela área demandante nas hipóteses de impossibilidade temporária justificada para o respectivo recebimento, cujo prazo de alteração deverá ser efetivamente informado ao fornecedor pelo fiscal do contrato.

10.3.7. A Contratada deverá comunicar, com **48h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega e instalação dos produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da Contratada.

11.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento;

11.3. Designar preposto, que será responsável pelo relacionamento estratégico com a contratante, quando da assinatura do contrato, que terá autonomia para tomar decisões voltadas ao bom andamento dos serviços;

11.3.1. A contratada manterá o preposto durante todo o período de vigência do contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constará seus dados pessoais e profissionais, além dos necessários para a comunicação, dentre outros;

11.4. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto contratado;

11.5. Emitir Nota Fiscal, discriminando os objetos/produtos Fornecidos, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;

11.6. O(s) objeto(s) contratado(s) deverão ser executados/fornecidos de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

11.7. Prestar/Entregar os serviços/materiais objeto desta contratação dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto/produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.9. Utilizar padrões definidos pela EMPAER-MT para entrega/produção do produto/objeto (nomenclaturas, logomarcas, etc.), sendo permitido o auxílio no desenvolvimento do mesmo (fontes, textos, posição de marcas, etc.), desde que não alterado a essência do material/produto solicitado.





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL



11.10. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente a entrega/prestação dos produtos/serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências, prestando esclarecimentos quando solicitados.

11.11. Manter a Contratante informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

11.12. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a EMPAER-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a EMPAER-MT.

11.15. A CONTRATADA não será responsável:

11.15.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.15.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no edital, bem como aqueles que não estejam presentes em sua proposta final.

11.16. A EMPAER-MT não aceitara sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da Contratada para Terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.17. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.18. A contratada disponibilizará todas as condições necessárias que possibilitem a contratante auditar e avaliar os serviços/materiais relacionados ao eventual contrato a ser celebrado;

11.19. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

11.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

11.21. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias** úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

11.22. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

11.24. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

11.24.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.24.1.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à contratante;

11.24.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços a serem contratados;

11.24.3. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus funcionários, prepostos e contratados à contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;

11.24.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos e acidentes que possam ser causados por seus empregados, prepostos e contratados, quando nas dependências da contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo anotar as providências que a legislação em vigor exigir a respeito;

11.24.5. Responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, demora, erros e condições dos serviços de sua responsabilidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos e avarias sofridos;





Governo de Mato Grosso

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL



11.25. Manter comunicação frequente com a contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços, buscando sempre realizar as adequações necessárias para a melhor execução dos serviços;

11.26. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão;

11.26.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

11.27. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços/materiais a serem contratados;

11.27.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;

11.28. É expressamente vedado à contratada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

11.29. Respeitar na execução do presente Contrato os mandamentos legais disciplinados na Lei Federal nº 13.303/2016 e Decretos Estaduais nº. 1.525/2022;

11.29.1. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

11.30. Ser responsável em manter a qualidade e regularidade adequada à natureza dos materiais fornecidos, atendendo e respondendo às reclamações da CONTRATANTE e respeitando a inviolabilidade e o segredo da comunicação de seus clientes.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da Contratante:

12.1.1. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.1.2. A fiscalização se dará por meio de um representante da EMPAER-MT, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.2. Assegurar-se da boa execução/entrega dos serviços/materiais, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade;

12.3. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

12.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

12.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para entrega dos materiais;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

12.7. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento da execução contratual;

12.8. Documentar as ocorrências havidas;

12.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, caso fortuito, e que tiveram justificativa aceita pela contratante, não deve ser interrompida;

12.10. Emitir ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

12.11. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

12.12. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Edital e no contrato;





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

- 12.13.** O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços/materiais prestados/entregues.
- 12.14.** Efetuar o pagamento referente ao valor total dos produtos efetivamente entregues, apurados e demonstrados ao CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estipulados em contrato;
- 12.15.** Notificar a Contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução/entrega dos produtos/materiais, fixando prazo para a sua correção, ficando assegurado a Contratante o direito de ordenar a recusa do material ou a suspensão do fornecimento;
- 12.16.** Estabelecer rotinas para a execução do objeto a ser contratado;
- 12.17.** Avaliar a qualidade dos produtos/materiais entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;
- 12.18.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
- 12.19.** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da solicitação formal do Fiscal da Contratante;
- 12.20.** Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
- 12.21.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 12.22.** Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Instrumento Contratual.
- 12.23.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 12.24.** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
- 12.25.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Serão nomeados como fiscal e fiscal substituto do Contrato, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços contratados:

Fiscal/Responsável	Fiscal/Responsável Substituto
ROBSON JÚNIOR HARTAMANN Matrícula: 71223	BRUNO CORREA DA SILVA Matrícula: 302086

- 13.2.** As execuções dos serviços objetos deste, serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores, na condição de representante da EMPAER-MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta prestação/entrega dos materiais, para fins de pagamento, sendo permitida a assistência de terceiros.
- 13.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.
- 13.4.** A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à contratada, sendo que o prazo para resposta será de **2 (dois)** dias úteis;
- 13.4.1.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato, para que este, se entender necessário, decida sobre a dilação do prazo para a resposta da contratada;
- 13.5.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, é reservado à contratante o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;
- 13.6.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

13.6.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos materiais/produtos entregues/fornecidos, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

13.6.1.1. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

13.6.2. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

13.7. Será responsabilidade da fiscalização da Contratante a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado;

13.8. Na hipótese de comportamento contínuo em desacordo com o estabelecido em instrumento contratual referente à qualidade e quantidade exigida na prestação de serviços e/ou fornecimento do objeto, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Instrumento Contratual e neste Termo de Referências;

13.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. Os serviços contratados serão recebidos conforme do seguinte modo:

14.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega dos produtos, que verificará a conformidade dos mesmos, e caso encontre irregularidade, fixará prazo de até **03 (três) dias úteis** para a troca do produto ou se aprovado, autorizará a emissão da NF;

14.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal do Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.1.3. Definitivamente: Após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal de Serviços;

14.2. O aceite/aprovação do (s) serviço (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento Contratual, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas em Legislação Vigente.

14.3. A comunicação entre contratante e contratada será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como instrumento probatório;

14.4. As faturas/notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a utilização do objeto contratado e/ou a execução dos serviços, bem como dos documentos fiscais da contratada, sem prejuízo de outras exigências;

14.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do órgão/entidade reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas;

14.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviços fornecido/prestado pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito/falha no prazo estabelecido pelo Contratante.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. Este Termo de Referências é regido pelas seguintes legislações:

15.1.1. Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT;

15.1.3. Decreto Estadual nº 1.525/2021 no que não conflitar com a Lei 13.303/2016;

15.1.4. Lei Federal Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

15.2. Esta relação de legislações tem por objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade no âmbito da execução deste Termo de Referências.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento;

16.3. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço (NFS-e).

16.3.1. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

16.4. O Contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento, após o atesto de que os produtos/serviços foram efetivamente executados/entregues e está em conformidade com as especificações do Contrato.

16.5. O pagamento do(s) produto(s) fica(m) adstrito(s) ao seu recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente do produto recebido definitivamente;

16.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada;

16.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring";

16.9. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

16.10. A contratada deverá entregar junto ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos:

16.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.10.3. Certidão que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da futura contratada e do local da prestação dos serviços;

16.10.4. Certidão de regularidade do FGTS - CRF; e

16.10.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

16.11. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

16.12. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

16.13. Nenhum pagamento isentará a Contratada da(s) sua(s) responsabilidade(s) e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos fornecidos.

16.14. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;

16.15. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

16.16. Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

16.17. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

16.18. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.18.1. Não produziu o(s) resultado(s) acordado(s);

16.18.2. Deixou de executar a(s) atividade(s) contratada(s), ou não a(s) executou com a qualidade mínima exigida;

16.18.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.19. A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

16.20. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Gestor/Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

16.21. A forma de pagamento será realizada em parcelas nos eventos de entrega dos materiais contratados, com a apresentação, respectivamente, de medições e de documentação dos produtos/materiais fornecidos por meio de relatórios.

16.22. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, CNPJ nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

16.23. Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá diminuir e ou deixar de entregar os produtos/materiais contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.

16.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias** úteis após o recebimento definitivo dos serviços constantes Ordem de Serviços (OS), mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.25. Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues ao fiscal do Instrumento Contratual.

16.26. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

17. DA GARANTIAS DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.2. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS:

17.4. Fica definida a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.

17.4.1. Fica definido como garantia o prazo de **30 (trinta) dias** para produtos **não duráveis** e **90 (noventa) dias** para produtos **duráveis** para o conserto ou até mesmo a substituição dos materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso indevido dos mesmos, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no Código de Defesa do Consumidor;

17.5. A garantia prestada no que se refere à deterioração do produto entregue/recebido e a condição de uso, dentro do prazo de garantia.

17.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como trocas e/ou substituição, bem como transporte, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus, devendo disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente oferecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano** contado da data da Assinatura do Contrato, conforme disposto no art. 126 RICL da EMPAER-MT;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

20.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

20.1.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.

20.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

20.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

20.1.4.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

20.1.4.4. Fizer declaração falsa;

20.1.4.5. Fraudar na execução do contrato;

20.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

20.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

20.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

20.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO R.I.L.C)

21.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

21.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte.

21.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

22. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

23.1. Quaisquer dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis ("Dados Pessoais") compartilhados e tratados pelas Partes deverão ser tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), sendo que as Partes são consideradas responsáveis pelo tratamento de tais dados, devendo atuar em conformidade e em cumprimento com a legislação aplicável, em especial a LGPD.

23.2. De acordo com a LGPD, as Partes realizarão o tratamento dos Dados Pessoais disponíveis ou que venham a ser acessados, coletados ou recebidos em razão da celebração de instrumento contratual Contrato, relativos aos seus representantes legais e/ou colaboradores, assim como de seus prestadores de serviços, utilizando essas informações de forma lícita.

23.3. As Partes reconhecem e aceitam que deverão zelar pelo tratamento ético, seguro, transparente e responsável dos Dados Pessoais, visando garantir que eles estejam resguardados em todo seu ciclo de vida, devendo observar os requisitos exigidos pela legislação aplicável e tratar os Dados Pessoais exclusivamente para fins lícitos e determinados, sempre pelo prazo contratual ou legal necessário ao tratamento, franqueando o acesso aos dados apenas por colaboradores treinados e capacitados.





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

23.4. Caso as Partes tenham acesso, no contexto do Contrato, a Dados Pessoais que considerem como excessivos ou não necessários à execução do Contrato, deverão comunicar imediatamente à outra Parte, devendo eliminar tais Dados Pessoais imediatamente.

23.5. As Partes estabelecem que o futuro instrumento contratual e eventuais futuros aditivos poderão ser formalizados, alternativamente, em meio físico ou digital e neste último caso, declaram aceitar, concordar e autorizar que sejam assinados pelos seus representantes legais, com uso de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil, por meio de plataforma de assinaturas comprovadamente credenciada ao ITI, nos termos da legislação brasileira, notadamente de acordo com a MP nº 2.200-2/2001, admitindo-o como instrumento válido e eficaz, capaz de gerar todos 05 efeitos de direito às Partes que o subscrevem.

23.6. Fica registrado, ainda, que os instrumentos assinados entre as Partes na forma digital terão as qualidades e atributos de título executivo extrajudicial, ainda que não subscritos por 02 (duas) testemunhas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. **Não será admitida a subcontratação**, total ou parcial, dos serviços/produtos do objeto deste, pois não se trata de objeto complexo e de grande vulto.

24.2. A EMPAER-MT não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratação para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

25. DA MATRIZ DE RISCO

25.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

25.2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo a ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.

25.3. Os riscos da execução contratual serão elaborados em apartados juntamente com o contrato.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

27. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

27.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na Plataforma de Lances e no Site Eletrônico da EMPAER-MT no seguinte endereço: <https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referências, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O contratante ao formalizar o contrato, deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “**cláusula anticorrupção**” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual

29.2. Certificamos que este Termo de Referências atende todos os requisitos legais.

30. DA ELABORAÇÃO

Elaborado Por:

Chefia Imediata:

Assinado Digitalmente via



CAREN GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativa
DAP/EMPAER-MT

Assinado Digitalmente via



LUIS FILIPE VIEIRA DA MATA
Chefe de Departamento
DAC/EMPAER-MT





Governo de Mato Grosso
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL



31. DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

31.1. Analiso e Aprovo o Temo de Referência Nº 090/2025/DAP/EMPAER-MT inerente e face ao processo e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e legislação vigente.

Cuiabá/MT, na data da Assinatura.

Assinado Digitalmente via



SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente
EMPAER-MT

